



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 07/2022

Ementa: “ RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ATRAERJ/RJ NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica Reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro – ATRAERJ/RJ, no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. “As Comissões Competentes”.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O Presente Projeto de Lei busca/tem o objetivo de reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro – ATRAERJ/RJ. Pois trata-se de uma entidade sem fins lucrativos e organizada.

A Associação dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro – ATRAERJ/RJ, tem por finalidade Sociais e Civil, prestar assistência social, Educacional e saúde, ao trabalhador de qualquer categoria profissional ou autônomo, de maneira a garantir o acesso aos direitos sociais preconizados pela Constituição Federal do Brasil consubstanciada nas seguintes atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promoção de Programas e Projetos de Proteção amparo e orientação a família, Prestação de serviços de assistência à saúde, desenvolvimento e implantação de atividade de assessoria jurídica, elaboração e realização de programas e projetos de educação e cultura, desenvolvimento e implantação de programas de crédito solidário, Promoção de desenvolvimento e capacitação profissional, programas e projetos de sistemas alternativos de produção e geração de trabalho e renda, atuação em defesa dos direitos sociais da pessoa jurídica.

Para o fim de qualificação da ATRAERJ/RJ como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Com a dedicação as atividades acima previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Ante o exposto, e, em face do caráter social de que se reveste a proposta ora apresentada e considerando a grandeza desta entidade para com a população, conto com o apoio dos meus nobres pares a aprovarem o presente Projeto de Lei.

BARRA MANSA, 15 de Fevereiro 2022.

**GUSTAVO DE ALMEIDA GOMES
VEREADOR**